



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

E-mail: camaraquartelgeral@outlook.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre o julgamento de recurso contra ato da Presidência e corrige a proclamação do resultado da votação do Projeto de Resolução nº 02/2026.

A Câmara Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica conhecido o recurso interposto pelo Vereador **Marcos Caetano de Almeida**, protocolizado em 02 de setembro de 2026, contra o ato da Presidência que proclamou o resultado da votação do Projeto de Resolução nº 02/2026, que “*Dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimimento de fundos, no âmbito da Câmara Municipal de Quartel Geral/MG*”.

Art. 2º Fica dado provimento ao recurso, reconhecendo-se a existência de erro material na proclamação do resultado da votação realizada na 13ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Quartel Geral, em 1º de setembro de 2026.

Art. 3º Para fins de registro e regularização do processo legislativo, o resultado da votação do Projeto de Resolução nº 02/2026 fica retificado para constar como Aprovado com o seguinte resultado:

I – 4 (quatro) votos favoráveis; e

II – 3 (três) votos contrários.

Parágrafo único. A Secretaria Legislativa deverá conferir o resultado com os registros oficiais da sessão, incluindo a ata, o registro da votação e a gravação disponível, promovendo as anotações necessárias nos autos legislativos.

Art. 4º A retificação prevista nesta Resolução limita-se à correção da proclamação do resultado da votação, não implicando reabertura da discussão,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

E-mail: camaraquartelgeral@outlook.com

repetição da votação ou alteração dos votos regularmente registrados durante a sessão.

Art. 5º Reconhecido o resultado previsto no art. 3º, a Presidência adotará as providências regimentais necessárias quanto ao prosseguimento do Projeto de Resolução nº 02/2026, observada a matéria nele disciplinada e os registros oficiais da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, 04 de setembro de 2026.

MARCIO JOSÉ OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução decorre do recurso interposto pelo Vereador Marcos Caetano de Almeida contra a proclamação do resultado da votação do Projeto de Resolução nº 02/2026, que *“Dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimimento de fundos, no âmbito da Câmara Municipal de Quartel Geral/MG”*.

A votação ocorreu na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de setembro de 2026, sob a forma simbólica. Conforme os registros constantes dos autos, foram apurados 4 (quatro) votos favoráveis e 3 (três) votos contrários, embora o resultado tenha sido proclamado como rejeição da matéria.

A proposição não pretende modificar a vontade dos vereadores nem promover nova deliberação sobre o conteúdo do Projeto de Resolução nº 02/2026. Seu objetivo é exclusivamente corrigir o resultado formalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B -- B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

E-mail: camaraquartelgeral@outlook.com

proclamado, fazendo-o corresponder à votação efetivamente registrada durante a sessão.

O recurso foi analisado pela Procuradoria Jurídica e, posteriormente, pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que opinou pelo conhecimento e provimento da insurgência, com o reconhecimento do erro material e o encaminhamento da matéria ao Plenário.

A aprovação da presente proposição assegura a fidelidade dos registros legislativos, preserva a vontade do órgão colegiado e confere regularidade ao processo de votação, sem reabrir a discussão ou repetir a deliberação originária.

Por essas razões, submete-se o presente Projeto de Resolução à apreciação do Plenário.